

TABELA "A"

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO DA LEI N.º 7.037/67

I — CARGOS

Cargo	Padrão	Lotação	Forma de provimento
Diretor de Departamento	UH-4	1	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre técnicos de ensino de reconhecida capacidade.
Procurador Assistente	UG-4	1	Provimento mediante promoção, dentre os titulares, do cargo de Procurador, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe de Divisão Administrativa	X	1	Provimento por promoção, dentre Chefes de Secção e Inspectores Regionais de Educação do Ensino Municipal, padrão "U".
Chefe de Divisão Pedagógica	X	1	Provimento por promoção, dentre Chefes de Secção e Inspectores Regionais de Educação, padrão "U", portadores de diploma de curso superior de Pedagogia.
Chefe de Secção de Expediente	U	1	Provimento mediante promoção, dentre Inspectores Regionais de Educação do Ensino Municipal, padrão "T".
Chefe de Secção de Almozarifado	U	1	Provimento mediante promoção, dentre Inspectores Regionais de Educação do Ensino Municipal, padrão "T".
Chefe de Secção de Cadastro Escolar	U	1	Provimento mediante promoção, dentre Inspectores Regionais de Educação do Ensino Municipal, padrão "T".
Chefe de Secção do Pessoal	U	1	Provimento mediante promoção, dentre Inspectores Regionais de Educação do Ensino Municipal, padrão "T".
Chefe de Secção de Pesquisas, Estudos e Planejamento	U	1	Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de estabelecimento Normal oficial ou reconhecido do Estado de São Paulo e diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior de Pedagogia.
Chefe de Secção de Orientação Didática e Aperfeiçoamento	U	1	Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de estabelecimento Normal oficial ou reconhecido do Estado de São Paulo e diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior de Pedagogia.
Chefe de Secção de Contrôlo e Divulgação	U	1	Provimento mediante promoção, dentre Orientadores Pedagógicos e Inspectores Regionais de Educação, padrão "T".
Chefe de Secção de Ensino Complementar	U	1	Provimento mediante promoção, dentre Professores Primários, padrão "M", portadores de certificado de conclusão de Curso de Artes Industriais.
Chefe de Secção das Instituições Auxiliares de Escola	U	1	Provimento mediante promoção, dentre Orientadores Pedagógicos e Inspectores Regionais de Educação, padrão "T".
Orientador Pedagógico	T	20	Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Curso Superior de Pedagogia.

Inspetor Regional de Educação	T	24	Provimento mediante promoção, dentre Diretores Escolares.
Inspetor Regional de Educação	U	4	Provimento mediante o aproveitamento dos titulares dos cargos de Chefe de Região do extinto Departamento do Ensino Municipal. Cargos destinados à extinção a medida que se vagarem.
Diretor Escolar	S	200	Provimento mediante promoção, dentre os Professores Primários, padrão "M".
Professor Primário	K	2.000	Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre Professores portadores de diploma de Escola Normal oficial ou reconhecida do Estado de São Paulo.
Professor Primário	L	700	Provimento mediante promoção, dentre Professores Primários, padrão "K".
Professor Primário	M	500	Provimento mediante promoção, dentre Professores Primários, padrão "L".

II — FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Gratificação	Lotação	Observação
Assistente Técnico do Diretor	FG-2	1	Designação dentre os integrantes do Magistério Municipal.
Auxiliar de Gabinete	FG-1	1	Designação dentre os integrantes do Magistério Municipal.

TABELA "B"

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESCOLAR

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO DA LEI N.º 7.037/67

I — CARGOS

Cargo	Padrão	Lotação	Forma de provimento
Diretor de Departamento	UH-4	1	Livre provimento em comissão, dentre portadores de títulos universitários.
Procurador Assistente	UG-4	1	Provimento mediante promoção, dentre titulares do cargo de Procurador, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	UG-4	1	Primeiro provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Cirurgião Dentista. Os demais provimentos serão feitos mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe da Divisão de Assistência Médica	UG-4	1	Primeiro provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Médico. Os demais provimentos serão feitos mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe da Divisão de Assistência e Nutrição	UG-3	1	Cargo isolado. Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Nutricionista.
Chefe da Seção de Pesquisas, Estudos e Planejamento da Divisão de Assistência e Nutrição	UF-3	1	Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Nutricionista.
Chefe de Clínica Médica	UF-4	2	O primeiro provimento será feito mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Médico. Os demais provimentos serão feitos mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe de Clínica Odontológica	UF-4	2	O primeiro provimento será feito mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Cirurgião Dentista. Os demais provimentos serão feitos mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.

Chefe da Secção de Educação Sanitária	UF-3	1	O primeiro provimento será feito mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Educador Sanitário. Os demais provimentos serão feitos mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe da Secção de Psicologia Clínica	UF-3	1	O primeiro provimento será feito mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Psicólogo. Os demais provimentos serão feitos mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe da Secção de Pesquisas, Estudos e Planejamento da Divisão de Assistência Odontológica	UF-4	1	O primeiro provimento será feito mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Cirurgião Dentista. Os demais provimentos serão feitos mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe de Secção de Educação Agrícola	UF-4	1	Cargo isolado. Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo.
Chefe da Secção de Alimentação	UF-3	1	Cargo isolado. Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Nutricionista.
Chefe da Secção de Expediente e Pessoal do Departamento de Assistência Escolar	U	1	Provimento mediante promoção, na forma do art. 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe da Secção de Divulgação e Publicidade do Departamento de Assistência Escolar	U	1	Provimento mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Chefe da Secção de Almoxarifado da Divisão de Assistência Odontológica	U	1	Provimento mediante promoção, na forma do artigo 11 da Lei n.º 4.452/54.
Médico	UA-4	35	Cargo de carreira. Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Médico.
Dentista	UA-4	50	Cargo de carreira. Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Dentista.
Dietista	I	10	Cargo isolado. Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Dietista.

II — FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Gratificação	Lotação	Observações
Encarregado de Serviço	FG-2	21	Designação pelos Chefes das Divisões, dentre servidores municipais, devendo no caso de funções técnicas recair em titular de cargo ou função de técnico.
Auxiliar de Gabinete do Diretor	FG-1	1	Designação pelo Diretor do Departamento, dentre servidores municipais.
Auxiliar de Gabinete das Divisões	FG-1	3	Designação pelos Chefes das Divisões, dentre servidores municipais.

TABELA "C"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO DA LEI N.º 7.037/67

Cargo	Padrão	Lotação	Forma de provimento
1) Assistente Técnico	UG-4	2	Provimento em comissão pelo Secretário da Educação e Cultura, dentre portadores de título universitário.

TABELA "D"**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E RECREIO**

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO DA LEI N.º 7.037/67

Cargo	Padrão	Lotação	Forma de provimento
1. a) Educador Recreacionista	L	500	Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Professor Normalista expedido por Escola Oficial ou Oficializada.
b) Educador Recreacionista	M	100	Provimento mediante promoção, dentre os Educadores Recreacionistas do padrão "L".
2. a) Educador Musical	L	25	Provimento mediante concurso de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Curso de Canto Orfeônico e de Conservatório Musical expedido por Escola Oficial ou Oficializada.
b) Educador Musical	M	15	Provimento mediante promoção, dentre Educadores Musicais do padrão "L".